

REGULAMENTO DOS LABORATÓRIOS

1 Laboratório de Anatomia

Objetiva-se atender as atividades práticas necessárias ao pleno desenvolvimento do conteúdo de Anatomia Humana Descritiva e Topográfica, com a finalidade de manuseio das estruturas anatômicas e aprendizado da nomenclatura, topografia e função básica dos constituintes do corpo humano.

As peças anatômicas de resina compõem um número de cinco exemplares de cada parte do corpo humano e sistema orgânico estudados que são dispostas equivalentemente nas mesas de estudo atendendo em cada uma das cinco mesas até seis alunos.

2 Laboratório de Enfermagem

Tem como finalidade propiciar as seguintes ações:

- Desenvolver técnicas de preparo e administração de fármacos vias EV, IM, SC, SL, Otológica, Nasal, Retal, Transdérmica e oftálmica;
- Realizar exame físico de acordo com os segmentos do corpo humano;
- Realizar a higiene das mãos;
- Utilização de técnicas assépticas;
- Preparo de material cirúrgico;
- Realizar curativos simples e cirúrgicos;
- Manuseio de Sondas, Drenos e Cateteres;
- Verificar sinais vitais e dados de antropometria;
- Realizar a higiene do paciente;
- Atuar junto ao paciente crítico e no atendimento pré-hospitalar em simulações de atendimentos de emergências.

3 Laboratório Multidisciplinar

Destina-se atender as seguintes disciplinas: Microbiologia, Biologia celular, Histologia, Embriologia Humana, Parasitologia e Patologia, tendo como finalidade propiciar as ações de estudo, análise e projeção de lâminas histológicas de todos os tecidos e sistemas do corpo humano, através de microscópio com câmera digital acoplada a computador e/ou aparelho de multimídia, além de 1 (um) microscópio para cada bancada de estudo, totalizando 7 (sete) microscópios.

4 REGULAMENTO

4.1 Funcionamento

Os laboratórios permanecerão abertos de segunda a sexta-feira das 19:10 horas às 22:40 horas para as aulas práticas previamente agendadas e das 14:00 horas às 18:00 horas para as atividades e estudos extra-aula, devendo ocorrer também o agendamento prévio para a utilização. Permite-se no máximo 30 alunos por aula prática e 20 alunos por horário agendado extra-aula.

A utilização dos laboratórios pelos alunos só deverá ser feita mediante supervisão dos monitores, professores responsáveis pela disciplina ou professor coordenador do laboratório.

Os materiais de uso dos laboratórios somente serão fornecidos para uso nas atividades pré-agendadas, não sendo permitido a retirada, o empréstimo ou venda destes.

Após as aulas práticas, todos os materiais utilizados deverão ser deixados sobre a mesa ou nas bandejas para que sejam guardados pelos monitores.

Os pertences pessoais, inclusive bolsas, deverão ser deixados em local apropriado designado pelo monitor, professor responsável pela disciplina ou professor coordenador do laboratório no momento da aula ou estudo extra-aula.

4.2 Direitos e deveres dos alunos

São direitos dos alunos:

- I. Utilizar os laboratórios para estudos sob supervisão de monitores, professores responsáveis pela disciplina ou professor coordenador do laboratório;
- II. Ter material previamente organizado para suas práticas curriculares.

São deveres dos alunos:

- I. Respeitar a ordem e a disciplina no recinto dos laboratórios;
- II. Responsabilizar-se por danos causados aos materiais;
- III. Não consumir alimentos, fumo ou utilizar celulares nos laboratórios;
- IV. Respeitar os horários dos monitores, professores responsáveis pela disciplina ou professor coordenador do laboratório para fazer seus agendamentos;

- V. Zelar pela limpeza, organização, conservação e uso correto dos equipamentos e materiais;
- VI. Entrar nos laboratórios corretamente paramentado (cabelo preso, calça comprida, sapato fechado e jaleco de mangas compridas, com punho fechado e comprimento abaixo do joelho). Por motivos de biossegurança, o acesso será negado ao usuário que não se encontrar devidamente paramentado, sendo o próprio utilizado apenas em casos de impossibilidade de uso de calçados fechados;
- VII. Utilizar os laboratórios desde que acompanhados e/ou orientados pelo professor do curso e/ou monitores;
- VIII. Solicitar agendamento e material para a realização de atividades de auto-estudo para o Técnico de Laboratório, por meio de formulário próprio com, no mínimo, 48h de antecedência;
- IX. Não portar ornamentos pessoais (anéis, brincos, relógios, pulseiras) durante a aula prática;
- X. Deixar o material e o ambiente limpos e organizados sobre as bancadas ao final da aula;
- XI. Cumprir e zelar pelo cumprimento deste regulamento.

4.3 Empréstimo de matérias para os alunos

A Instituição não disponibilizará de forma alguma que os materiais dos laboratórios sejam retirados da própria Instituição pelos alunos.

4.4 Deveres do Professor Coordenador de Laboratório

A organização, verificação, reposição e conservação do material é de responsabilidade do professor coordenador de laboratório.

Compete ao professor coordenador de laboratório:

- I. Orientar os usuários para a utilização dos materiais;
- II. Manter em ordem os laboratórios;
- III. Manter a organização e controle de entrada e saída de materiais;
- IV. Disponibilizar materiais e equipamentos, previamente agendados e solicitados por meio de formulário próprio, para aulas práticas, monitorias e auto-estudo;
- V. Lavar, esterilizar (quando necessário) e guardar os materiais após as práticas com auxílio dos monitores;
- VI. Organizar arquivos referentes à documentação do laboratório;

- VII. Encaminhar solicitação ao Coordenador de Curso para conserto e manutenção de equipamentos;
- VIII. Receber e conferir materiais do setor de compras/almoxarifado/patrimônio da Instituição;
- IX. Solicitar serviços gerais para a manutenção dos laboratórios;
- X. Verificar e solicitar ao Coordenador de Curso os materiais para reposição;
- XI. Supervisionar as atividades de monitoria e auto-estudo no que tange aos materiais, equipamentos e espaços em uso;
- XII. Receber e conferir materiais devolvidos pelos professores após o empréstimo dos mesmos;
- XIII. Manter o controle do estoque;
- XIV. Supervisionar a limpeza dos laboratórios;
- XV. Organizar os programas de utilização dos laboratórios juntamente com a Coordenação do Curso;
- XVI. Incentivar e colaborar em atividades de ensino, pesquisa e extensão promovidas nos laboratórios;
- XVII. Pesquisar novos equipamentos, materiais e programas a serem implantados nos laboratórios;
- XVIII. Promover melhor aproveitamento da distribuição dos horários para utilização dos laboratórios;
- XIX. Supervisionar a atuação dos monitores e técnicos, juntamente com os professores das disciplinas;
- XX. Promover constante avaliação dos laboratórios no processo de ensino-aprendizagem;
- XXI. Divulgar para professores, funcionários e alunos o regulamento de utilização dos laboratórios, bem como garantir o preenchimento do termo de responsabilidade;
- XXII. Solicitar a compra de materiais previstos no planejamento semestral;
- XXIII. Avaliar as solicitações para saída de materiais utilizados em atividades complementares;
- XXIV. Cumprir e zelar pelo cumprimento deste regulamento.

4.5 Deveres dos Professores

Caberá ao professor o agendamento da temática de aulas práticas com o professor coordenador de laboratório, de acordo com o cronograma do plano de ensino, na primeira semana de aula. Caberá ao professor encaminhar seus roteiros de aulas práticas para o professor coordenador de laboratório com no mínimo 15 dias de antecedência da aula.

O cancelamento ou troca de aula prática deverá ser comunicado ao professor coordenador com antecedência de, no mínimo, 48 horas.

As aulas agendadas num período inferior aos 15 dias poderão ficar comprometidas com relação à disponibilidade dos materiais.

Compete ainda ao professor:

- I. Encaminhar para o Coordenador do curso, no período de planejamento do semestre letivo, o cronograma e a lista de materiais necessários para a realização das aulas práticas;
- II. Disponibilizar para os alunos o cronograma de aulas teóricas e práticas, na primeira semana de aula, para que os alunos compareçam devidamente paramentados nas aulas práticas;
- III. Zelar pela ordem e manutenção do laboratório;
- IV. Não permitir o acesso de alunos não paramentados nas dependências dos laboratórios;
- V. Restringir a entrada de pastas, bolsas, pochetes, alimentos e similares nos ambientes dos laboratórios;
- VI. Restringir o acesso aos equipamentos e materiais não solicitados para a aula;
- VII. Zelar pela limpeza, organização, manutenção e bom funcionamento dos laboratórios;
- VIII. Respeitar o horário de início e término das aulas;
- IX. Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

4.6 Empréstimo de materiais aos professores

A Instituição disponibilizará seus materiais dos Laboratórios para que os docentes utilizem fora do laboratório desde que os itens a seguir sejam adotados:

- No ato do empréstimo, o professor deverá preencher uma ata de empréstimo constando a data de retirada, o material utilizado e a data prevista para devolução do material.

4.7 Normas e rotinas de biossegurança

- I. Os laboratórios se enquadram em ambientes de baixo risco individual e coletivo e seguem as normas estipuladas pela legislação brasileira estabelecida pela Lei N.º 8974 de 05/01/95, que regulamenta a criação da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança para uso de equipamento de proteção individual (EPI);
- II. Os utensílios de corte, equipamentos elétricos e fogões devem ser utilizados de forma adequada a fim de evitar acidentes;
- III. Somente é permitida a realização de técnicas e/ou procedimentos nos bonecos/manequins disponibilizados para as aulas, sendo proibida a realização destas práticas em seres humanos;
- IV. Os materiais descartáveis (agulhas, seringas, equipos, luvas estéreis, etc...) utilizados nas aulas práticas, devem ser reaproveitados quando em condições adequadas de uso;
- V. Os usuários dos laboratórios (professores, alunos e colaboradores) têm acesso à utilização de toucas e luvas de procedimento, sempre que necessário para uso no Laboratório;
- VI. Qualquer tipo de alimento ou bebida não poderá ser consumido nas dependências dos laboratórios;
- VII. É proibido fumar ou utilizar celular nas dependências do laboratório;
- VIII. O reacondicionamento, descarte e lavagem dos materiais/equipamentos utilizados nas aulas práticas devem seguir as normas de biossegurança, evitando impacto ambiental.

Todas as ocorrências de acidentes deverão ser registradas no Livro de Ocorrências pelo docente, quando em aula.

4.8 Visitas didáticas aos laboratórios

O Centro Unificado de Educação Barretos LTDA está aberto a receber visitas didáticas de outras Instituições em qualquer época, sendo que:

- I. A Instituição solicitante deverá enviar antecipadamente ofício, especificando data, o que utilizará nos laboratórios, número de alunos e outros detalhes.
- II. O(s) laboratório(s) somente poderá ser visitado se não estiver ocorrendo atividades de ensino nos dias da solicitação.

III. Os alunos devem vir acompanhados de docentes da Instituição de origem e toda a visita será realizada com a supervisão de um professor do Centro Unificado de Educação Barretos LTDA.

4.9 Disposições finais e transitórias

I. Os casos omissos neste Regulamento serão avaliados pelo Coordenador do curso, pelo Coordenador de Laboratório e pela Direção da Instituição.

II. O uso do jaleco é restrito aos Laboratórios.

III. O presente Regulamento poderá ser modificado por proposta do Coordenador do curso, do Coordenador de Laboratório e da Direção da Instituição.